



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

CONTRATO Nº 09/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**,
ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ
JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA **RVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa **Rva Assessoria e Consultoria em Gestão Publica LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1107 e 1109- São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36025-275, representada por Dener Santiago Arantes, CPF nº. 057.593.306-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA (SaaS) QUE PERMITA A CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTENDO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

1.1.2 Faz parte integrante deste Contrato o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços objeto desta licitação e vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser este prazo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

nomeadamente o art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, cujos valores unitários são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	12 meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços apresentados, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que venha substituí-lo

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

4 - O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

5.1 – Permitir a criação, edição, padronização, geração de documentos, organização e automação de processos de licitação, contratações diretas, alterações contratuais e de aplicação de sanções, podendo o conteúdo de cada documento ser previamente analisados, permitindo a condução e tramitação de procedimentos com qualidade, uniformidade, segurança e celeridade.

5.1 – Disponibilizar dentro do sistema modelos de documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, termos de referências, despachos internos de aprovação, mapas de cotações, dotação orçamentária e financeira, solicitação de pareceres, parecer jurídico, editais de licitação, avisos de dispensa, minutas de propostas, declarações exigidas por lei, minutas de atas e contratos, termo de homologação, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

apostilamento, relatórios, notificações, avisos de licitação, certidões, documentos para realização de contratação direta, alteração contratual e processos de aplicação de sanções – possibilitando aos usuários com auxílio da assessoria jurídica do Município, a edição, adaptação a legislação, padronização e geração desses documentos dentro de cada etapa do processo criado, de modo que os servidores limitar-se-ão a preencher dados específicos de cada etapa-documento, tais como: quantitativos do objeto; prazo de execução; possibilidade de prorrogação, se couber; estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; informação sobre a adequação orçamentária, dentre outros campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

5.1.1 – Os documentos descritos no item anterior (após aprovação da assessoria jurídica do contratante) deverão ser utilizados dentro do sistema de forma organizada em cada processo de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

5.1.2 – Permitir que após geração de cada documento o usuário da Administração possa editar o documento de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis, observando as regras internas de padronização do contratante.

5.2 – Permitir o cadastro dentro do sistema das informações pertinentes e necessárias para conclusão de todos os documentos mencionados no item 5.2 (como nome dos responsáveis pela elaboração de cada documento, cargos, funções, endereços, qualificação do contratante, dados das empresas licitantes, dos representantes, tabelas, dentre outros dados) possibilitando o preenchimento automático dessas informações dentro de cada documento, bem como a comunicação entre as etapas posteriores evitando o retrabalho.

5.3 – Permitir que cada processo (de licitação, contratação direta, alteração contratual ou qualquer outro procedimento relacionado a contratação pública) criado dentro do sistema siga um fluxo pré- configurado de acordo com as exigências legais e que todas as etapas dos respectivos processos estejam conectadas entre si, de modo que o documento cadastrado na etapa posterior reutilize, quando necessário, todas as informações lançadas no documento anterior de forma automática.

Exemplo: Licitação - Modalidade Pregão 1º documento – Minuta de documento de formalização de demanda; 2º minuta de estudo técnico preliminar, se for o caso; 3º Minuta de termo de referência; 4º estimativa de despesa; 5º minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

orçamentários; 6º Minuta de edital e seu anexos – 7º Minuta de parecer jurídico; 8º contrato/ata de registro de preço utilizando os dados ; 9º resumo de contratos/atas.

Exemplo: Contratação direta 1º documento – Minuta de documento de formalização de demanda; 2º minuta de estudo técnico preliminar, se for o caso; 3º Minuta de termo de referência, se for o caso; 4º estimativa de despesa; 5º minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; 6º Minuta de parecer jurídico, se for o caso; 7º razão da escolha do contratado; 8º justificativa de preço; 9º ratificação/autorização da autoridade competente.

5.3.1 - Assim como nos exemplos acima, cada processo (licitação, contratação direta, alteração contratual, aplicação de sanções) deverá ter sua sequência de documentos padronizados dentro de cada etapa, pré-configuradas de acordo com a sequência de atos previstos nas respectivas leis, permitindo a comunicação entre elas de forma a evitar o retrabalho de informações já lançadas nos campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

5.4 – A exibição dos documentos referente ao processo deve ser apresentada em uma tela contendo todas as etapas do processo, permitindo a visualização, impressão ou download no formato PDF ou WORD ou similar. Os documentos passarão a ter validade jurídica após impresso, assinado pelo servidor e juntado no respectivo processo físico.

5.5 – Permitir que cada usuário acompanhe e visualize a evolução do processo dentro do sistema, podendo, entretanto, atuar apenas nos documentos de sua competência;

5.6 – O sistema deve permitir que o usuário cancele os documentos integrantes de qualquer processo quando entender que o documento disponível dentro do sistema seja incompatível com o objeto, mediante justificativa em campo próprio;

5.7 – Deve dispor de recursos para o formato PDF contendo dados do contratante, inclusive o timbre oficial no cabeçalho;

5.8 – Deve suportar a pré-visualização (preview) em PDF de documentos dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;

5.9 – O sistema deve permitir que o usuário localize o processo pelo número identificador, objeto ou outra forma de identificação;

5.10 – O sistema deve permitir o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais;

5.11 – Permitir que após concluído o processo de licitação ou de contratação



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

direta, no caso de instauração de eventual procedimento de alteração contratual ou de aplicação de sanções, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

5.12 – Conter banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, contendo jurisprudências, modelos de editais, termos de referência, decisões, estudos técnicos, manuais.

5.13 – Serão aceitos outros métodos, técnicas, funcionalidades similares às especificações descritas acima que leve ao mesmo resultado, sendo também permitida adaptações.

5.14 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS

5.15.1 – Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, incluindo navegadores para dispositivos móveis;

5.15.1 – Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;

5.15.2 – O acesso ao software deve ser totalmente feito por meio da internet;

5.15.3 – A contratante deverá, quando necessário, possuir acesso total para configurar seus perfis de acesso à solução, podendo editar, adicionar ou excluir usuários;

5.15.4 – O Software deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso;

5.15.5 – O Software deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos, onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data, horário e IP, e, permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão;

5.15.6 – Serão aceitas outras tecnologias, funcionalidade similares às descritas acima que leve ao mesmo resultado.

5.16 – IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

5.16.1 – O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para os usuários do Município;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.16.2 – A CONTRATADA deverá concluir a implantação do sistema em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE;

5.16.3 – Eventual adaptação, customização para atender o descritivo do sistema poderá ser feita dentro do prazo de implantação (25) dias, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica e sem ônus para administração.

5.16.4 – O Treinamento deverá ser concluído em até 05 dias, contados após a implantação do sistema.

5.16.5 – A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento sobre o sistema, mediante treinamento que contemple a administração, operacionalização, configuração e a utilização do sistema;

5.17 – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.17.1 – Fornecer dentro do sistema de forma padronizada minuta de documentos que compõe a fase interna da licitação, editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preço, declarações, notificações, relatórios, despachos, termos aditivos, sequência de atos relacionados a dispensa de licitação pelo valor, dentre outros documentos para, após aprovação da assessoria jurídica do contratante serem utilizados dentro do sistema de forma organizada em cada processo de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

5.17.2 - Na Elaboração das minutas de documentos referentes aos processos de contratação embasados na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá nos termos do art. 19, inciso IV, serem adotadas as minutas disponibilizadas pelo poder Executivo Federal.

5.17.3 – Todas as alterações e correções solicitadas pela contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando exigidas por Lei, deverão ser realizadas pela contratada sem nenhum custo adicional.

5.18 – SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.18.1 – A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, serviço de operação assistida que consiste no acompanhamento a distância pela contratada com a função de: sanar dúvidas de utilização e efetuar as correções ou ajustes necessários, resolver problemas de inconsistências identificadas, entre outras questões todas relacionadas exclusivamente ao sistema;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.19 - ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.19.1 A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da Prefeitura municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

5.19.2 O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 24 horas (vinte e quatro horas) após abertura do chamado.

5.19.3 Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

- a. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, se dará através de acesso a ser feito pela Internet diretamente pela Contratada, sem custo para a CONTRATANTE.
- b. Suporte técnico presencial: deverá a CONTRATADA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências da CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 12h00 às 18h00, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.19.4 O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados durante toda a vigência do contrato.

5.19.5 Deverá ser garantido o atendimento, em português.

5.19.6 O Atendimento do suporte deverá obedecer a todos os prazos e demais acordos de Níveis de Serviços estabelecidos nesta cláusula.

5.19.7 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

5.19.8 A manutenção do software abrange todas as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.19.9 Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó no horário comercial (08:00hs a 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

5.20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.20.1 - DA CONTRATADA

5.20.2 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

5.20.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

5.20.4 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda;

5.20.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

5.20.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

5.21 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.21.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.22.1 - Emitir Ordem de Serviço;

5.22.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

5.22.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.22.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados

6.1.1 Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

6.1.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

6.2 Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 10(dez) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL e será realizado pelo município contratante.

6.3 A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram suarejeição.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00;
Nº 12.0122.0070.2050.101.000.3.3.90.39.00.00;
Nº 12.0361.0420.2062.147.000.3.3.90.39.00.00;
Nº 12.0361.0420.2171.119.000.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste contrato caso não seja sanada a irregularidade.

8.2 - Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato.

8.5 – O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Governo.

8.6 - As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

9.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 12 de janeiro de 2023

JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito
Contratante

RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 -
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	12 meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

O valor total do Contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.